



Câmara Municipal

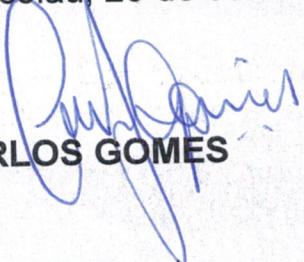
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 083/2022 – Do Executivo - Dispõe sobre a desafetação da Praça Fernando Furlanetto e a parte do logradouro denominado "Praça Fernando Furlanetto", com área de 585,22 m<sup>2</sup> (Lote C), do Município de São João da Boa Vista-SP.**

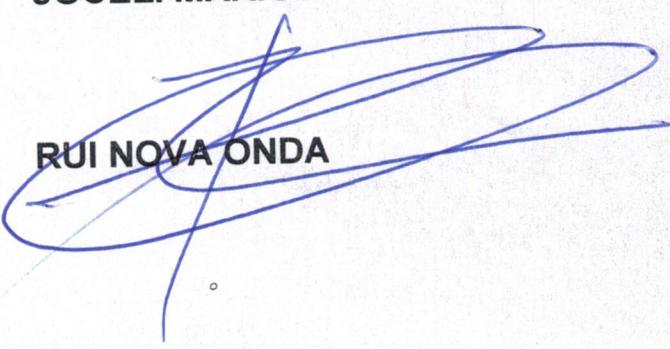
Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

## PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de setembro de 2.022

  
CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

  
RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

**SSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS**

**Projeto de Lei nº 083/2022 – Do Executivo - Dispõe sobre a desafetação da Praça Fernando Furlanetto e a parte do logradouro denominado "Praça Fernando Furlanetto", com área de 585,22 m<sup>2</sup> (Lote C), do Município de São João da Boa Vista-SP.**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de outubro de 2.022

A blue ink signature of the name "Aline Luchetta".  
**ALINE LUCHETTA**

A blue ink signature of the name "Luiz Paraki".  
**LUIZ PARAKI**

**JÚNIOR DA VAN**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

23 de setembro de 2022.

Projeto de Lei nº 83/2022

Of. GAB. nº **644/2022**

COMISSÕES

Justiça e Ordem

Senhor Presidente:

DATA, 26/09/2022

Fábio José Jardim  
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação da Praça Fernando Furlanetto e parte do logradouro denominado “Praça Fernando Furlanetto”, com área de 585,22 m<sup>2</sup> (Lote C), do Município de São João da Boa Vista – SP.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

12/10/2022  
Fábio José Jardim

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

23/09/22  
B. J. G.  
funcionário



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI

nº 83/2022

*"Dispõe sobre a desafetação da Praça Fernando Furlanetto e parte do logradouro denominado "Praça Fernando Furlanetto", com área de 585,22 m<sup>2</sup> (Lote C), do Município de São João da Boa Vista-SP".*

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a Praça Fernando Furlanetto e parte do logradouro denominado "Praça Fernando Furlanetto", de propriedade do Município de São João da Boa Vista a seguir descrita e caracterizada:

*"Lote C = 585,22 m<sup>2</sup>"*

Inicia-se a descrição deste perímetro pelo ponto 16-A, deste segue com rumo 11°36'53"NW e distância de 2,41m (dois metros e quarenta e um centímetros) até o ponto 17, deste segue com rumo de 77°03'23"NE e distância de 17,41m (dezessete metros e quarenta e um centímetros) até o ponto 18, deste segue com rumo 34°09'58"NE e distância de 2,13m (dois metros e treze centímetros) até o ponto 19, confrontando do ponto 16-A até o ponto 19 com o Lote B1. Deste segue com rumo 11°21'01"SE e distância de 32,49m (trinta e dois metros e quarenta nove centímetros) até o ponto 20, confrontando neste trecho com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira. Deste segue com rumo 78°36'13"SW e distância de 19,71m (dezenove metros e sessenta e um centímetros) até o ponto 15, confrontando neste trecho com a Rua da Saudade. Deste segue com rumo 17°19'22"NE e distância de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 16; deste segue com rumo 11°36'53"NW e distância de 27,15m (vinte e sete metros e quinze centímetros) até o ponto 16-A, confrontando do ponto 15 ao ponto 16-A com o Lote B2, totalizando assim uma área de 585,22m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (23.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA:**

As alterações aqui propostas, visam o uso mais isonômico do local, com a pretensão de construir o Pronto Socorro Infantil Municipal, de modo a prevalecer o princípio do interesse público, da moralidade, da finalidade, da motivação, da isonomia e da impensoalidade, pois transformando um local que atualmente é utilizado como estacionamento de veículos em Pronto Socorro Infantil, exalta toda e qualquer dúvida que possa sobrestar acerca de tal questão.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos respeitáveis Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido de aprovar as modificações sugeridas.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (23.09.2022).

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal